



# **Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## **LEI Nº. 5.152, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Dispõe sobre reajuste do Cartão Alimentação, instituído pela  
Lei Municipal nº 4.589, de 8 de agosto de 2017.**

**THALES GABRIEL FONSECA**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O valor do Cartão Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 4.589, de 8 de agosto de 2017, passa a ser de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cruzeiro, 16 de fevereiro de 2022.

**THALES GABRIEL FONSECA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66.

Registre-se e archive-se. Em 16 de fevereiro de 2022.

**Diógenes Gori Santiago**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.**